

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO  
SUL S/A

EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO

CNPJ Nº 46.191.353/0001-17

NIRE 4350032051-4

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 06/2022 - LIVRO 001

6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2022


Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter extraordinário, a sexta reunião híbrida do Conselho de Administração da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, devidamente convocada pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Jacqueline [REDACTED], com a presença dos conselheiros Bruno [REDACTED] (videoconferência), Eduardo [REDACTED] (presencial), Jacqueline [REDACTED] (videoconferência), José Fernando [REDACTED] (presencial), Leonardo [REDACTED] (videoconferência) e Thierry José [REDACTED] (presencial), e secretariada pelo Gerente de Governança, Vinícius [REDACTED] (presencial), com a presença dos convidados Frank [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial), Francielly [REDACTED], Coordenadora de Colegiados (presencial) e Carlos [REDACTED], Coordenador de Governança (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e 2. Apreciação e deliberação quanto à demanda do Ministério Público Federal contida no ofício nº 491/2022/GAB1/PRM/RG/RS. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Portos RS, com a presença de seis conselheiros. Primeiramente, a Sra. Presidente do Conselho de Administração informou que a ausência do conselheiro e Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED], se dá por existência de conflito de

interesse com o segundo item da pauta da presente reunião. Com esta consideração, a Sra. Presidente deu sequência à reunião, chamando à ordem o **primeiro item da pauta**, com a leitura da ata da quinta reunião extraordinária do colegiado. **Deliberação:** por unanimidade, foi aprovada a ata da quinta reunião, ocorrida em dezoito de julho de dois mil e vinte e dois. Em seguida, a Sra. Presidente do Conselho de Administração colocou à apreciação o **segundo item da pauta**, abrindo o debate dos senhores conselheiros quanto à demanda do Ministério Público Federal contida no ofício nº 491/2022/GAB1/PRM/RG/RS. A Sra. Presidente do Conselho solicitou ao Gerente Jurídico da Portos RS, Sr. Frank [REDACTED], que explanasse ao colegiado a demanda vinda do Ministério Público Federal no ofício supracitado. O Gerente Jurídico expôs a existência de demanda do Ministério Público Federal, contida no ofício 491/2022/GAB1/PRM/RG/RS, onde este Conselho foi instado a se manifestar sobre o contido em matéria veiculada na imprensa local, sob o aspecto de **compliance** na Empresa. Retomando a palavra, a Sra. Presidente reforçou que o conteúdo desta deliberação do Conselho é uma análise sob o aspecto de governança, o que foi aquiescido por todos. Destarte, a Sra. Presidente afirmou que, em seu entendimento, não se vislumbra no tema em análise, qualquer violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, dispostos no art. 37, caput, da Carta Magna, em qualquer dos temas lançados na matéria jornalista veiculada no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e dois, na página eletrônica [www.gazetapel.com](http://www.gazetapel.com). Ressaltou que para a composição da Diretoria Executiva, foram observados os requisitos da Lei nº 13.303, de 2016, da Lei nº 6.404, de 1976 e do Decreto Estadual nº 54.110, de 2018, e foram escolhidos por serem considerados tecnicamente capacitados para os cargos. Ademais, a Sra. Presidente ressaltou que todos tiveram suas qualificações validadas pela Casa Civil e pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Os demais conselheiros assentiram com o exposto pela Sra. Presidente. As relações extraempresa entre os Diretores não fere nenhuma das regras de **compliance** da empresa, como já bem abordado pela Gerência Jurídica e Gerência de Governança nos documentos que instruíram esta reunião. Dando continuidade, a Sra. Presidente abordou as demais nomeações mencionadas no texto jornalístico, estas realizadas pela Diretoria Executiva, afirmando que, novamente, não vislumbrou qualquer

ofensa a normativos legais, éticos e morais, pois não se concretizou qualquer espécie de nepotismo por parte dos diretores, ressaltando que os indivíduos foram nomeados seguindo os critérios de qualificação e pela confiança depositada. Os demais conselheiros novamente assentiram com o exposto pela Sra. Presidente. Em prosseguimento da pauta, a Sra. Presidente abordou a questão referente a relacionamento afetivo na Empresa, esclarecendo que não há nenhuma normativa interna que verse sobre a proibição de relacionamentos afetivos na Empresa, ressaltando ainda que, no caso em tela, não há subordinação entre as partes. O Conselheiro Eduardo [REDACTED] sugeriu que, nos casos de relacionamento afetivo, doravante os envolvidos comuniquem a existência do mesmo aos seus superiores, a fim de evitar futuros constrangimentos ou possível prejuízo ao desempenho das funções, sugestão esta que foi aquiescida pelos demais conselheiros. Em seguida, a Sra. Presidente trouxe à análise a questão salarial mencionada no texto jornalístico, comunicando aos demais conselheiros que não vislumbrou irregularidade, pois todos os salários estão em conformidade com o mercado das autoridades portuárias brasileiras, não destoando das demais empresas públicas do setor, e também que a formação dos padrões salariais na Empresa está revestidos de legalidade. Ademais, toda a receita oriunda da cobrança de tarifas é considerada pela União, através do Convênio de Delegação, como uma gestão pelo Estado de receita da União; logo, neste aspecto o representante da União no Conselho aprovou estes salários, demonstrando a conformidade dos salários com o Delegante. Por fim, a Sra. Presidente destacou que a **Organisation for Economic Cooperation and Development** – OCDE, recomenda que os planos de remuneração das estatais estimulem o interesse na empresa no longo prazo, e possam atrair profissionais motivados e de qualidade. O Conselheiro Bruno [REDACTED] acrescentou que a adoção da recomendação salarial internacional referida busca compatibilizar o nível de importância que a empresa tem, de forma a atrair o nível profissional necessário. **Deliberação:** O Conselho deliberou, por unanimidade, que a conduta levada a efeito dentro da Empresa é legal, ética, moral e não feriu os preceitos das normativas de governança da Portos RS. A Sra. Presidente solicitou aos conselheiros aquiescência para a lavratura e aprovação da ata da presente reunião neste ato, no que restou assentido por todos os conselheiros.

Assim, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura de ata que, após lida e aprovada por todos os conselheiros, vai por mim, Gerente de Governança, e pela Sra. Presidente, assinada.

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE [REDACTED]  
Data: 21/07/2022 19:53:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
 VINICIUS [REDACTED]  
Data: 21/07/2022 19:44:03-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Presidente do Conselho de Administração

Gerente de Governança